



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### VOTO DWE

**RELATORIA:** DIRETOR WEBER CILONI - DWE.

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA.

**NÚMERO:** 278/2019

**OBJETO:** PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 1.038, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ORIGEM:** SUDEG.

**PROCESSO (S):** 50500.396820/2019-41

**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** NÃO HÁ.

**PROPOSIÇÃO DWE:** PELO PROSSEGUIMENTO DO PLEITO.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA.

#### 1. DAS PRELIMINARES

O presente processo administrativo versa sobre proposta da Superintendência de Gestão - SUDEG para revogação da Deliberação nº 1.038, de 20 de dezembro de 2018, que disciplina os procedimentos para concessão de licença capacitação, no âmbito desta Agência Reguladora, em razão da edição de novas regras sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

#### 2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

A SUDEG, por intermédio do Relatório à Diretoria SEI nº 899/2019 (783412), propõe a revogação da Deliberação nº 1.038, de 2018, em razão da edição do Decreto nº 9.991, de 2019, que *"dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento"* e, consequentemente, revogou o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que consubstanciou a deliberação que ora pretende-se revogar.

O supracitado documento daquela superintendência restou assim fundamentado, *in verbis*:

"(...)

A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 estabeleceu no art. 87 os parâmetros gerais quanto ao instituto de Licença para Capacitação, cabendo a normas infralegais estabelecer os requisitos e procedimentos para concessão de tal afastamento.

Nesse sentido, foi editado no âmbito desta Agência a Deliberação nº 1.038, de 20 de dezembro de 2018, anexo "Deliberação nº 1.038/2018" (1735823), tendo como base o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, em vigor na data da edição, com o objetivo de revogar a Deliberação nº 53, de 30 de março de 2011, que estava desatualizada com as alterações advindas das mudanças legais e das necessidades da ANTT, anexo "Alteração das regras de licença capacitação (1690684)".

Contudo, com a revogação do Decreto nº 5.707/2006 a Licença para Capacitação passou a ser disciplinada pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, e pela Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

(...)

Diante dos novos regramentos legais que tratam de Licença para Capacitação, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, faz-se necessário a revogação da Deliberação nº 1.038, de 20 de dezembro de 2018, que disciplina os procedimentos para concessão de Licença para Capacitação no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, uma vez que além de não abordar todos os parâmetros tal Deliberação apresenta em alguns pontos texto conflitante com as atuais normas supracitadas.

Frente ao novo cenário, para se adequar aos novos regramentos infralegais solicitamos a revogação da Deliberação nº 1.038, de 20 de dezembro de 2018.

Salientamos que para uma melhor adequação a Licença para Capacitação passará a ser regida por meio de edital publicado periodicamente.

(...)

Considerando todo o exposto, proponho ao Colegiado que delibere pela revogação da Deliberação nº 1.038, de 20 de dezembro de 2018 frente as novas normas legais sobre Licença para Capacitação, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019." (sic)

Nesse sentido, faz-se necessária a revogação da Deliberação nº 1.038, de 2018, ressaltando que, segundo a aludida manifestação da área técnica, bem como o Despacho DEB 1897864, *"os procedimentos para concessão de licença capacitação passarão a ser disciplinados por meio de edital publicado periodicamente"*, conforme dispõe o art. 2º da minuta de Deliberação proposta pela SUDEG (1736389).

Oportunamente, esta Diretoria DWE entende que a regulamentação da matéria em cotejo por meio de "edital publicado periodicamente" deve ser medida transitória, adotada até que seja proposta e editada nova Deliberação para regulamentar as concessões de licença capacitação no âmbito da ANTT, em conformidade com as novas regras dispostas no Decreto nº 9.991, de 2019, dando-se oportunidade de manifestação aos interessados.

Assim, acompanhando os encaminhamentos da área técnica, esta Diretoria DWE propõe a revogação da Deliberação nº 1.038, de 20 de dezembro de 2018.

### 3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isto posto, e com base nas manifestações da área técnica acostada aos autos, proponho ao colegiado que delibere por revogar a Deliberação nº 1.038, de 20 de dezembro de 2018, que disciplina os procedimentos para concessão de licença para capacitação no âmbito da ANTT.

Brasília, 26 de novembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

**WEBER CILONI**  
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 26/11/2019, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1975129** e o código CRC **C3A5C1D1**.

Referência: Processo nº 50500.396820/2019-41

SEI nº 1975129

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)